



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 965/78

*Registrado
Prefeit*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, /
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários
municipais da ativa ou inativos, ocupantes de cargos efetivos
ou em comissão, um abono mensal de 10% (dez por cento) sobre
os seus respectivos salários, até 31 de dezembro do corrente
ano.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes do arti-
go 1º desta lei, correrão por conta das verbas próprias do or-
çamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º
de agosto do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 15 de agosto de 1978.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publica-
da na Imprensa e afixada na sede da Prefeitura Municipal de
Salto, em 15 de agosto de 1978.

Alberto André Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete.